

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3275/2022 UASG: 982705

EDITAL DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2022. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR **ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Arapiraca, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
 - **1.1.1** As condições na prestação dos serviços devem ser: com o combustível e motorista por conta da contratada, devendo ser pago por KM rodado e o valor final de cada itinerário deve ser calculado com base nos dias letivos para o exercício de 2022/2023, o que corresponde a 1 (um) ano escolar. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, estar em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva, visando atender às necessidades do Município de Arapiraca.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.4. Os Lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item.
- **1.5.** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
 - a. ANEXO I Termo de Referência;



- **b.** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
- c. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.
- **d.** ANEXO IV Declaração de Disponibilidade dos Recursos necessários para a execução do objeto
- e. ANEXO V Quadro síntese das rotas do transporte escolar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.
- **2.2.** O <u>ITEM 1 possui AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>, ou seja, podem participar tanto MPE quanto empresas de médio e grande porte; o <u>ITEM 2 compreende a COTA RESERVADA do ITEM 1</u>, sendo esse item específico para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso III do art. 48 da mencionada Lei;
 - **2.2.1.** Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para MPE, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.
 - **2.2.2.** Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - **2.2.3.** Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da MPE vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- **2.3.** As licitantes enquadradas como MPE poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.
- **2.4.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- **2.5.** Poderá participar da presente licitação o interessado que:
 - **a.** Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
 - **b.** Possuir prévio cadastro no SICAF (item **3** deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



- c. Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d. Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (subitem 6.5), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- **e.** Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.
- 2.6. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:
 - a. Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;
 - **b.** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - c. Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
 - **d.** Esteja com o <u>direito de licitar e contratar</u> com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
 - **e.** Esteja <u>impedida de licitar e de contratar</u> com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
 - **f.** Tenha sido <u>declarada inidônea</u> para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU Tribunal de Contas da União;
 - **g.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
 - **h.** Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;
- **2.7.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- **2.8.** Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET



- **3.1.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- **3.3.** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- **3.4.** A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- **3.5.** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- **3.6.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- **3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operálo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- **3.8.** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- **3.9.** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- **3.10.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- **3.11.** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 4.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
 - **a.** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
 - **b.** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;



- c. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- **d.** Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e. Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- **f.** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;
- **g.** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.arapiraca.al.gov.br;
- h. Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i. Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente, caso seja vencedor do certame;
- **j.** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente, caso seja vencedor;
- k. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- I. Não cometer fraude fiscal:
- m. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- **n.** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- **o.** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário comercial
- **5.2.** O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- **5.3.** Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário comercial.



- **5.4.** O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.
- **5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **5.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.
- **5.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6. <u>DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET</u>

- 6.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
- **6.2. ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **16 e 17** deste Edital.
- **6.3.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.



- **6.4.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- **6.5.** No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
 - **a.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - **b.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - **c.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **d.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - **e.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- **6.6. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- **6.7.** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no subitem **6.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- **6.8.** O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
 - a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **b.** Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **c.** Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - **e.** Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).



- **6.9. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- **6.10. ATENÇÃO**: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- **7.1.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site www.gov.br/compras.
- 7.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.
- **7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- **7.6.** Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio www.gov.br/compras.
- **7.8.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e do sítio oficial desta Instituição na Internet (www.arapiraca.al.gov.br).
- **7.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.



7.10. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- **8.2.** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).
- **8.3.** Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- **8.4.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- **8.5.** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- **8.6.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.
- **8.7.** Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- **9.1.** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- **9.2.** O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM do objeto.
- **9.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.4.** Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- **9.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).



- **9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- **9.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- **9.9.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.14.** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- **9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.
- **9.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **7.6** e **7.7** deste Edital.
- **9.17.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **9.18.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (item **10**).
- **9.19.** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- **10.1.** Em relação a item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Quanto a item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta



apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- **a.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- **b.** A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- **c.** Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS.
- **d.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **e.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- **10.2.2.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- **10.3.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
 - **a.** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - **b.** Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada", prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - **c.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
 - d. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **11.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:
 - a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;
 - **b.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- **11.2.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12. DA ACEITABILIDADE DO PRECO FINAL PROPOSTO

- **12.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.
- 12.5. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizado negociação prévia (item 13 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

13. DA NEGOCIAÇÃO



- 13.1. Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.
- **13.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.
- 13.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 13.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- **13.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-seá na forma fixada no item **12.5** deste Edital.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</u>

- **14.1.** Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:
 - a. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;
 - **b.** Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **7.4** deste Edital;
 - **c.** Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;



- **14.2.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - **a.** No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
 - **b.** No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
 - **c.** Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
 - **d.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
 - **e.** Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- **14.3.** Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.
- **14.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- **14.5.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- **14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.7.** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **30.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA



- **15.1.** Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- **15.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):
 - **a.** Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - **b.** Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - **c.** Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
 - **d.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.3.** O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **16.1.** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.
- **16.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- **16.3.** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.7** a **16.9** deste Edital:
 - **a.** Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - **b.** Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - **c.** Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
 - **d.** Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.



- **16.4.** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- **16.5.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- **16.6.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.
- 16.7. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- **16.8.** Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- **16.9.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:
 - **a.** Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - **b.** Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - **c.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - **d.** Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- **16.10.** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **10** deste Edital.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:



17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- **17.1.1.1** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 17.1.1.2. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 17.1.1.3. SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- **17.1.1.4.** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- **17.1.1.5.** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **17.1.1.6.** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **17.1.1.7.** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **17.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **17.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- **17.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **17.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **17.1.3.1.** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.
- **17.1.3.2.** Declaração de Disponibilidade dos Recursos necessários para a execução do objeto, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- 17.1.3.3. As Cooperativas deverão comprovar que possuem manual de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, devidamente aprovado em assembleia e devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial.

17.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **17.1.4.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **17.1.4.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- **17.1.4.3.** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - **a.1.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - **b.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - **b.1.** Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.
 - c. Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - **c.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - **d.** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:



e. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

- 17.1.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **17.1.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **17.1.4.6.** No caso de cooperativa deverá ser apresentada a ata da assembleia que aprovou o balanço patrimonial do exercício social vigente, devidamente registrada na Junta Comercial.
- **17.1.4.7.** Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.
- **17.1.4.8.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

17.1.5. DECLARAÇÕES

17.1.5.1. TRABALHO DE MENOR – Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



- **17.1.5.2.** FATO IMPEDITIVO Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **17.1.5.3.** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- **17.1.5.4.** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- **17.1.5.5.** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independe a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- **17.2.** As declarações exigidas no subitem **17.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 17.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.4. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.
- 17.5. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18. <u>DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO</u>

- **18.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos subitens **18.2** a **18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital.
- **18.2.** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- **18.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.1.5** deste Edital.



- **18.4.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- **18.5.** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.
- 18.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:
 - **a.** Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital.
 - **b.** Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens **17.3** e **18.8** deste Edital;
 - **c.** Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **14.2** deste Edital;
 - **d.** Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- **18.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **18.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada" no certame.
- 18.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 18.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **18.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **18.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **19.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- **19.2.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.
- **19.3.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 19.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
 - a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - **b.** Seja intempestiva;
 - **c.** Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
 - **d.** Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- **19.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **19.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.
- 19.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
 - a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - **b.** Manter inalterada a decisão recorrida.
- 19.8. Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
 - **a.** Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
 - **b.** Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.



- **19.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- **19.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 19.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 19.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- **19.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **20** deste Edital).

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

- **20.1.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
 - **a.** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - **b.** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
 - **c.** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
 - **d.** ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
 - **e.** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- **20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
 - **a)** A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - **b)** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;



20.3. À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.
- **21.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.
- **21.3.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:
 - **a.** Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
 - **b.** Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
 - **c. Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- **21.4.** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22. DA PUBLICIDADE

- **22.1.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.
- **22.2.** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET (<u>www.gov.br/compras</u>).
- **22.3.** O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município DOM.

23. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação apresentada a seguir: Programa de Trabalho 06.60.12.361.2110.2126 – INOVA + ESCOLA - Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de despesa 3.3.9.0.39.0030.2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e elemento de despesa 3.3.9.0.39.0204 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **28.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **28.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 28.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 28.1.4. Não mantiver a proposta;
 - **28.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **28.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **28.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **28.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **28.3.2.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- **28.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;
- 28.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **28.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **28.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **28.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **28.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DA CONTRATAÇÃO

- **29.1.** Após a homologação da licitação, havendo interesse da Administração, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **29.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **29.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **29.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **29.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **29.3.1.** Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **29.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - **29.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 29.4. A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.



- **29.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 29.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **30.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **30.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **30.4.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:
 - **a.** Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
 - **b.** Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
 - **c.** Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - **d.** Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- **30.5.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- **30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **30.7.** O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.



- **30.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **30.12.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- **30.13.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.14.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- **30.15.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- **30.16.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.
- **30.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.gov.br/compras</u> e <u>www.arapiraca.al.gov.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Arapiraca – AL, 25 de março 2022.

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Pregoeira – Portaria nº 863/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- **1.1.** Constitui objeto deste TR a abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.
- 1.2. As condições na prestação dos serviços devem ser: com o combustível e motorista por conta da contratada, devendo ser pago por KM rodado e o valor final de cada itinerário deve ser calculado com base nos dias letivos para o exercício de 2022/2023, o que corresponde a 1 (um) ano escolar. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, estar em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva, visando atender às necessidades do Município de Arapiraca.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE MEDIDA	-	QUANT. DE MESES	QUANT. TOTAL KM	DESCRIÇÃO
01	Km	33.330	12	399.960	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte do escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. O transporte deverá ser executado de segunda a sextafeira e eventualmente aos sábados, sendo realizados através de no mínimo 22 ônibus em bom estado de conservação e funcionamento, com capacidade igual ou superior a 40 lugares, equipados obrigatoriamente com tacógrafo e os equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente.
					COTA PRINCIPAL
02	Km	11.110	12	133.320	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte do escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. O transporte deverá ser executado de segunda a sextafeira e eventualmente aos sábados, sendo realizados através de no mínimo 06 ônibus em bom estado de conservação e



funcionamento, com capacidade igual ou superior a 40 lugares, equipados obrigatoriamente com tacógrafo e os equipamentos de segurança de acordo com a
legislação vigente. COTA RESERVADA DO ITEM 01

3. DESTINO:

Transportar os alunos matriculados nas Unidades Educacionais de Educação Básica pertencentes a Rede Municipal de Ensino, residentes em área rural e urbana. O Anexo V a este TR demonstra as linhas, trajetos e quilometragem a ser percorrida por dia, com estimativa da quilometragem mês.

4. JUSTIFICATIVA:

De acordo com o art. 205 da CF de 1988, a educação é direito de todos, e dever do Estado e da sociedade. Enquanto que o art. 206 da Carta Magna dispõe sobre princípios que devem reger o ensino ministrado, dentro os quais a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Assegurar a oportunidade de acesso e permanência na escola é obrigação dos entes federativos. Essa obrigação se aplica integralmente ao transporte do escolar da área rural, corroborando com tal efeito a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/96, em seu art. 70, inciso VIII considera a manutenção de programas de transporte escolar como manutenção e desenvolvimento do ensino. Sendo assim, cabe ao Município de Arapiraca oferecer educação básica para todos e para tanto precisa manter o transporte escolar público dos alunos matriculados nas unidades educacionais de educação básica de sua rede de ensino. Importante ressaltar, que o Município possui uma frota própria de 35 veículos do tipo ônibus, sendo 05 micro-ônibus. De acordo com a matrícula atual, serão transportados, quando do retorno integral das atividades educacionais, aproximadamente 5.000 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para as 86 unidades educacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme a necessidade. Essa ação, além de garantir o acesso e a universalização do ensino, visa elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação – IDEB, e atingir as Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, Lei 3.094/2015.

O pagamento dos serviços oriundos da contratação será por quilometragem percorrida.

Diante do exposto, solicito a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Arapiraca

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **5.1.** O transporte deverá ser executado de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados.
- **5.2.** Os itinerários serão determinados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e



Esporte, podendo ser ampliados ou reduzidos conforme aferição da quilometragem;

- **5.3.** Todos os trajetos poderão ser alterados mediante a confirmação das matrículas para o ano letivo;
- **5.4.** Havendo no decorrer do ano letivo qualquer alteração nas linhas e seus respectivos trajetos e o número de alunos que foram estimados de acordo com relatório do Censo Escolar do ano de 2021, razão pela qual se houver alteração para maior será realizado um aumento de quilometragem e/ou se necessário, desdobramento de linha. No caso de alteração para menor, as linhas serão agrupadas ou, se necessário, extintas;
- **5.5.** O Município reserva-se o direito de suprimir linhas, caso ainda durante a fase de matrículas o número de alunos sejam insuficientes para o transporte escolar, não gerando ao contratado o direito de qualquer tipo de indenização;
- **5.6.** A Administração Municipal, poderá a qualquer tempo, exigir a substituição do veículo que não atenda as exigências dos serviços, principalmente quanto à segurança dos alunos transportados:
- **5.7.** No caso de defeito ou quebra do veículo o mesmo deverá ser imediatamente substituído até o seu conserto;
- **5.8.** Será permitido apenas o transporte dos alunos da rede municipal, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- **5.9.** É totalmente, vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino básico;
- **5.10.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo às disposições legais, remuneração de pessoal e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o CONTRATANTE de qualquer obrigação;
- **5.11.** Declaração da contratada de que o veículo atende todas as exigências do Código Nacional de Trânsito para destinar-se ao transporte escolar;
- **5.12.** O motorista designado pelo contratado para prestar os serviços, deverá ter Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" e/ou "E" e apresentar-se devidamente uniformizado e com crachá de identificação;
- **5.13.** O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que tem pleno conhecimento das linhas, seus itinerários, condições das estradas vicinais, pavimentadas e não pavimentadas, caminhos e vias que serão percorridas pelos veículos;
- **5.14.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obriga.

6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

- **6.1.** Condições dos Veículos: Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação, devendo a empresa contratada, na assinatura do contrato, disponibilizar os veículos para vistoria pela contratante, objetivando verificar as condições de trafegabilidade dos mesmos.
- **6.2.** Os veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão está em bom estado de conservação, uso e funcionamento, equipado obrigatoriamente com tacógrafo.



Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:

- Estar devidamente registrados no DETRAN;
- Devidamente identificados como VEÍCULO ESCOLAR;
- Instalados com TACÓGRAFO;
- Instalados com luzes dianteiras e traseiras;
- Instalados cintos de segurança;
- Afixada autorização do DETRAN em local visível.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente por item até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante solicitação de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada do Parecer de aprovação lavrado pelo gestor desta contratação.
- **7.2.** O Município efetuará o pagamento com base na quilometragem rodada mensalmente.
- **7.3.** No período das férias escolares e/ou término do ano letivo, serão pagos proporcionalmente aos dias normais de aula.
- **7.4.** Os dias em que o contratado não efetuar o transporte, serão automaticamente descontados do valor do contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do **Programa de Trabalho** 06.60.12.361.2110.2126 - INOVA + ESCOLA - Manutenção do Transporte Escolar - Elemento de despesa 3.3.9.0.39.0030.2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e elemento de despesa 3.3.9.0.39.0204 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, desde que justificadamente comprovada a necessidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Emitir empenho.
- **10.2.** Realizar rigorosa fiscalização dos serviços prestados, através do Gestor do Contrato, citado no item 12 deste TR.
- 10.3. Efetuar o pagamento após o término de cada mês, de acordo com o item 7.1 deste TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o serviço objeto da licitação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cumprindo os horários, trajetos e quilometragem fixados pela administração, sendo que este somente poderá ser alterado



mediante autorização escrita do Contratante;

- **11.2.** Manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias; estar em perfeito estado de conservação, incluindo equipamentos e acessórios, cabendo à fiscalização da Prefeitura julgar as condições dos veículos;
- **11.3.** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.4.** Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato;
- 11.5 Fornecer ao Gestor do Contrato cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido, informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, e documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), bem como os seus licenciamentos e demais documentos exigidos pelas normas de Trânsito;
- 11.6. Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada, que deverá ter compatibilidade entre o veículo e seu motorista com o que exige a lei vigente, em especial nos art. 136 a 138 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com especial atenção quanto à apresentação de habilitação específica para transporte de alunos, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato para cadastramento dos dados do veículo e do motorista;
- **11.7.** Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D;
 - b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTV);
 - c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
 - d) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);
 - **e)** Certificado de Propriedade do veículo (CRV) ou documento hábil que comprove a posse do veículo, sem prejuízo daqueles exigidos no CTB;
 - f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- **11.8.** Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do veículo, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- **11.9.** Zelar e evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução dos serviços e responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados aos estudantes e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- **11.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Município;
- 11.11. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação;

- **11.12.** É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura;
- **11.13.** A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos;
- **11.14.** Cabe a Prefeitura determinar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o usuário. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até dois dias após o recebimento da determinação, bem como a Contratada estará sujeita a fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, e pelo DETRAN-AL na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;
- 11.15. Não será permitido a utilização de veículos diferentes do tipo contratado:
- **11.16.** Os veículos serão de **uso exclusivo do serviço público**, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município, bem como pessoas que não sejam alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, respondendo pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
- **11.17.** Substituir os veículos locados em caso de defeito, incorreções decorrentes da fabricação, transporte e/ou inobservância às especificações exigidas;
- **11.18.** Assumir todos os ônus referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, SEST, SENAT, Imposto de Renda, com a manutenção geral do veículo, seguro de qualquer espécie que venham a incidir sobre o mesmo;

11.19. REGRAS APLICÁVEIS AOS VEÍCULOS E CONDUTORES: 11.19.1. VEÍCULOS:

- **11.19.1.1.** Os artigos 136 e 137 do CTB estabelecem que os veículos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos).
- **11.19.1.1.1.** A condução do veículo sem o porte desta autorização caracteriza infração de trânsito grave, prevista no artigo 230, inciso XX, sujeita às penalidades de multa e de apreensão do veículo.
- **11.19.1.2.** Os veículos devem atender os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros (esta é a classificação quanto à espécie; em relação à categoria do veículo, o padrão é a classificação aluguel, por se tratar de uma atividade remunerada, exceção feita aos veículos de propriedade da Administração



- Pública, que serão registrados como veículos oficiais);
- b) Ter sido submetido à vistoria, conforme determina o art. 136, inciso II do CTB;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- f) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- **g)** Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente, especialmente:
 - g.1) Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - **g.2)** Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- h) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- i) Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- j) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- k) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- I) Os principais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito constam da Resolução n. 14/98, para cada tipo de veículo;
- m) A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, estar em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva, visando atender às necessidades do Município de Arapiraca/AL.
- n) O veículo deverá estar devidamente emplacado de acordo com o cronograma do Detran/AL.

11.19.2. DO CONDUTOR:

- **11.19.2.1.** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade superior a vinte e um anos;



- **b)** Ser habilitado na categoria D;
- **c)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado de Alagoas relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- **f)** Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

11.19.2.2. São deveres do condutor:

- a) Trajar adequadamente;
- b) Conduzir os escolares até o final do itinerário;
- **c)** Tratar a todos com urbanidade e respeito;
- **d)** Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e
- **g)** Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

11.19.2.3. É proibido ao Condutor:

- a) Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- **b)** Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- **d)** Conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;
- e) Conduzir com excesso de velocidade:
- f) Portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- g) Manter portas abertas com o veículo em movimento;
- h) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causar riscos de acidentes;
- i) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

12. DO GESTOR DO CONTRATO:

- O Gestor do contrato resultante deste Termo de Referência será o servidor **Luiz Cézar da Silva Santos, mat.: 10625-4**, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- **12.1** Acompanhamento técnico da execução, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, notificar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **12.2** Solicitar a Administração à aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- 12.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as



obrigações contratuais;

- **12.4** Emitir Parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação da quilometragem rodada.
- 12.5 Emitir atesto nas Notas Fiscais.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas no Edital e seus anexos está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 13.1.1. Advertência;
- **13.1.2.** Multa:
- **13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.2.** As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3. e 13.1.4. deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **13.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas pactuadas.
- **13.4.** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5. A multa aplicável será de:
- **13.5.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- **13.5.2.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- **13.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- **13.7.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- **13.7.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- **13.7.2.** Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- **13.7.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 13.7.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos do Contrato; ou
- **13.7.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.
- **13.8.** O prazo previsto no item 13.7.3 poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.
- **13.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



- **13.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- **13.11.** As multas a que se referem os subitens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;
- **13.12.** Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
- **13.13.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;
- **14.1.1.** Se não for possível ao órgão licitante atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, até o prazo estabelecido para assinatura do Contrato, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **14.2.** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 08 (oito) dias, documentos de propriedade de cada veículo, ou, não sendo proprietária do mesmo, deverá apresentar documento hábil, comprovando sua cessão, locação ou "leasing", tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contrato, etc., sob pena das penalidades cabíveis.

15. DA DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE:

As empresas participantes do certame deverão apresentar declaração formal de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto, em consonância com art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo deste Termo de Referência.

16. DA SUBLOCAÇÃO

É permitida a sublocação parcial do objeto do Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município de Arapiraca.



Representante Legal da Empresa

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL										
Empresa: CNPJ: Endereço: Cidade/ Estado: Telefone: E-mail:										
Pa	ara fins de	Pagamen	to:							
Ва	Banco: Agência: C/Correte:									
Pr	azo de va	lidade des	ta propos	sta: 90 (no	oventa) dias.					
Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 012/2022 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.										
EM	UND MEDIDA	QTD. MENSAL	QTD. MESES	QTD. TOTAL / KM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI/KM	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL		
Preço Total por extenso:										
Lo	Local, de de 20									



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	Ν°	/
-----------------	----	---

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA ------, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da FUNDO -----, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ------ e do RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: ----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF n° -----e RG nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 012/2022, Homologado em ------, decorrente do Processo nº 3275/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.
 - **1.1.1.** As condições na prestação dos serviços devem ser: com o combustível e motorista por conta da contratada, devendo ser pago por KM rodado e o valor final de cada itinerário deve ser calculado com base nos dias letivos para o exercício de 2022/2023, o que corresponde a 1 (um) ano escolar. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, estar em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva, visando atender às necessidades do Município de Arapiraca.
- **1.2.** A descrição do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:



01	Km	33.330	12	399.960	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte do escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. O transporte deverá ser executado de segunda a sextafeira e eventualmente aos sábados, sendo realizados através de no mínimo 22 ônibus em bom estado de conservação e funcionamento, com capacidade igual ou superior a 40 lugares, equipados obrigatoriamente com tacógrafo e os equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente.
02	Km	11.110	12	133.320	COTA PRINCIPAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte do escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. O transporte deverá ser executado de segunda a sextafeira e eventualmente aos sábados, sendo realizados através de no mínimo 06 ônibus em bom estado de conservação e funcionamento, com capacidade igual ou superior a 40 lugares, equipados obrigatoriamente com tacógrafo e os equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente. COTA RESERVADA DO ITEM 01

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o previsto neste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1**. Emitir empenho;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- **3.3**. Efetuar o Pagamento no valor, forma e prazos pactuados neste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- **4.1.** Executar o serviço objeto da licitação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato, cumprindo os horários, trajetos e quilometragem fixados pela administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Contratante:
- **4.2.** Manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias; estar em perfeito estado de conservação, incluindo equipamentos e acessórios, cabendo à fiscalização da Prefeitura julgar as condições dos veículos;
- **4.3.** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.4.** Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato;
- **4.5** Fornecer ao Gestor do Contrato cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido, informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, e documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), bem como os seus licenciamentos e demais documentos exigidos pelas normas de Trânsito:
- **4.6.** Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada, que deverá ter compatibilidade entre o veículo e seu motorista com o que exige a lei vigente, em especial nos art. 136 a 138 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com especial atenção quanto à apresentação de habilitação específica para transporte de alunos, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato para cadastramento dos dados do veículo e do motorista;
- **4.7.** Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D;
 - b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTV);
 - c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
 - d) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);
 - e) Certificado de Propriedade do veículo (CRV) ou documento hábil que comprove a posse do veículo, sem prejuízo daqueles exigidos no CTB;
 - f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- **4.8.** Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do veículo, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;



- **4.9.** Zelar e evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução dos serviços e responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados aos estudantes e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- **4.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Município;
- **4.11.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.12.** É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura;
- **4.13.** A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos;
- **4.14.** Cabe a Prefeitura determinar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o usuário. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até dois dias após o recebimento da determinação, bem como a Contratada estará sujeita a fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, e pelo DETRAN-AL na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;
- **4.15.** Não será permitido a utilização de veículos diferentes do tipo contratado;
- **4.16.** Os veículos serão de **uso exclusivo do serviço público**, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município, bem como pessoas que não sejam alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, respondendo pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
- **4.17.** Substituir os veículos locados em caso de defeito, incorreções decorrentes da fabricação, transporte e/ou inobservância às especificações exigidas;
- **4.18.** Assumir todos os ônus referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, SEST, SENAT, Imposto de Renda, com a manutenção geral do veículo, seguro de qualquer espécie que venham a incidir sobre o mesmo;
- **4.19.** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 08 (oito) dias, documentos de propriedade de cada veículo, ou, não sendo proprietária do mesmo, deverá apresentar documento hábil, comprovando sua cessão, locação ou "leasing", tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contrato, etc., sob pena das penalidades cabíveis.

4.20. REGRAS APLICÁVEIS AOS VEÍCULOS E CONDUTORES:

4.20.1. VEÍCULOS:

4.20.1.1. Os artigos 136 e 137 do CTB estabelecem que os veículos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação



permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos).

4.20.1.1.1. A condução do veículo sem o porte desta autorização caracteriza infração de trânsito grave, prevista no artigo 230, inciso XX, sujeita às penalidades de multa e de apreensão do veículo.

4.20.1.2. Os veículos devem atender os seguintes requisitos:

- a) Registro como veículo de passageiros (esta é a classificação quanto à espécie; em relação à categoria do veículo, o padrão é a classificação aluguel, por se tratar de uma atividade remunerada, exceção feita aos veículos de propriedade da Administração Pública, que serão registrados como veículos oficiais);
- b) Ter sido submetido à vistoria, conforme determina o art. 136, inciso II do CTB;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- **e)** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- f) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- **g)** Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente, especialmente:
 - g.1) Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - **g.2)** Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- h) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN:
- i) Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- i) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente:
- k) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN;
- I) Os principais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito constam da Resolução n. 14/98, para cada tipo de veículo;
- m) A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, estar em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva, visando atender às necessidades do Município de Arapiraca/AL.
- **n)** O veículo deverá estar devidamente emplacado de acordo com o cronograma do Detran/AL.



4.20.2. DO CONDUTOR:

4.20.2.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- **b)** Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado de Alagoas relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- **f)** Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

4.20.2.2. São deveres do condutor:

- a) Trajar adequadamente;
- **b)** Conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) Tratar a todos com urbanidade e respeito;
- **d)** Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e
- **g)** Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

4.20.2.3. É proibido ao Condutor:

- a) Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- **b)** Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- **d)** Conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;
- e) Conduzir com excesso de velocidade;
- f) Portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- **q)** Manter portas abertas com o veículo em movimento:
- h) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causar riscos de acidentes;
- i) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS



5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 06.60.12.361.2110.2126 – INOVA + ESCOLA - Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de despesa 3.3.9.0.39.0030.2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e elemento de despesa 3.3.9.0.39.0204 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente por item até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante solicitação de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor deste Contrato, acompanhada do Parecer de aprovação lavrado pelo gestor desta contratação.
- **6.2.** O Município efetuará o pagamento com base na quilometragem rodada mensalmente.
- **6.3.** No período das férias escolares e/ou término do ano letivo, serão pagos proporcionalmente aos dias normais de aula.
- **6.4.** Os dias em que o contratado não efetuar o transporte, serão automaticamente descontados do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, desde que justificadamente comprovada a necessidade.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 9.1. O transporte deverá ser executado de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados.
- **9.2.** Os itinerários serão determinados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo ser ampliados ou reduzidos conforme aferição da quilometragem;
- **9.3.** Todos os trajetos poderão ser alterados mediante a confirmação das matrículas para o ano letivo;
- **9.4.** Havendo no decorrer do ano letivo qualquer alteração nas linhas e seus respectivos trajetos e o número de alunos que foram estimados de acordo com relatório do Censo Escolar do ano de 2021, razão pela qual se houver alteração para maior será realizado um aumento de quilometragem e/ou se necessário, desdobramento de linha. No caso de alteração para menor, as linhas serão agrupadas ou, se necessário, extintas;
- **9.5.** O Município reserva-se o direito de suprimir linhas, caso ainda durante a fase de matrículas o número de alunos sejam insuficientes para o transporte escolar, não gerando ao contratado o direito de qualquer tipo de indenização;
- **9.6.** A Administração Municipal, poderá a qualquer tempo, exigir a substituição do veículo que não atenda as exigências dos serviços, principalmente quanto à segurança dos alunos transportados;



- **9.7.** No caso de defeito ou quebra do veículo o mesmo deverá ser imediatamente substituído até o seu conserto:
- **9.8.** Será permitido apenas o transporte dos alunos da rede municipal, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- **9.9.** É totalmente, vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino básico;
- **9.10.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo às disposições legais, remuneração de pessoal e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o CONTRATANTE de qualquer obrigação;
- **9.11.** O motorista designado pelo contratado para prestar os serviços, deverá ter Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" e/ou "E" e apresentar-se devidamente uniformizado e com crachá de identificação;
- **9.12.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obriga.

9.13. DOS VEÍCULOS

- **9.13.1.** Condições dos Veículos: Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação, devendo a empresa contratada, na assinatura do contrato, disponibilizar os veículos para vistoria pela contratante, objetivando verificar as condições de trafegabilidade dos mesmos.
- **9.13.2.** Os veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão está em bom estado de conservação, uso e funcionamento, equipado obrigatoriamente com tacógrafo.
- **9.13.2.** Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:
 - Estar devidamente registrados no DETRAN;
 - Devidamente identificados como VEÍCULO ESCOLAR:
 - Instalados com TACÓGRAFO;
 - Instalados com luzes dianteiras e traseiras;
 - Instalados cintos de segurança;
 - Afixada autorização do DETRAN em local visível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas no Edital e seus anexos está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa;
 - **10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
 - **10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **10.2.** As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3. e 10.1.4. deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **10.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas pactuadas.



- **10.4.** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.5.** A multa aplicável será de:
- **10.5.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- **10.5.2.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- **10.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- **10.7.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - **10.7.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - **10.7.2.** Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - **10.7.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - **10.7.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos do Contrato; ou **10.7.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.
- **10.8.** O prazo previsto no item 10.7.3 poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.
- **10.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **10.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- **10.11.** As multas a que se referem os subitens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;
- **10.12.** Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
- **10.13.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- **b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- **c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão:
- **f)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

- **12.1.** O Gestor deste contrato será o servidor **Luiz Cézar da Silva Santos, mat.: 10625-4**, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- **12.1** Acompanhamento técnico da execução, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, notificar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **12.2** Solicitar a Administração à aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- **12.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **12.4** Emitir Parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação da quilometragem rodada.
- 12.5 Emitir atesto nas Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBLOCAÇÃO

13.1. É permitida a sublocação parcial do objeto do Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Arapiraca.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, de de
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA CONTRATANTE
xxxxx
CONTRATADA
XXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) DECLARA, perante o Município de Arapiraca/AL, que:

- **1.** Disporá até o início da execução dos serviços de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022, Processo Administrativo nº 3275/2022, em especial os seguintes:
- 1.1. Equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada;
- **1.3.** Veículos que atendem todas as exigências do Código Nacional de Trânsito para destinar-se ao transporte escolar;
- **2.** Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento das linhas, seus itinerários, condições das estradas vicinais, pavimentadas e não pavimentadas, caminhos e vias que serão percorridas pelos veículos.
- **3.** Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ANEXO V - QUADRO SÍNTESE DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO 2022

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	ROTA Nº	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM DIÁRIA	KM MENSAL (22 DIAS)
01	03	Manhã e tarde: Arapiraca - Oitizeiro, Poção, Lagoa do Poção – Segue pela estrada principal do Jenipapo – Baixa do Capim - Esc. José Pereira Sobrinho.	79 km	1.738 km
02	04	Noite: Jardim das Paineiras (em frente à Esc. José Ursulino) segue para a Esc. Crispiniano F . de Brito.	25 km	550 km
03	07	Manhã e tarde: Arapiraca - Poço Santana - Terra Fria - Cangandu — Esc. Germino - Esc. Enéas — CEI João Jesuino.	78 km	1.716 km
04	10	Manhã e tarde: Ingazeira, Laranjal, Vila Frei Galvão, Bálsamo, Esc. Lourenço de Almeida.	72 km	1.584 km
05	11	Manhã e tarde: Arapiraca - Pau Ferro dos Laranjeiras, Segue para o sítio Baraunas e Mulungu – Escola Crispiniano F. de Brito.	74 km	1.628 km
06	12	Manhã e tarde: Guaribas ao lado da Jacarandá Construções – Rodovia AL 485 - Logradouro São Pedro - Fábrica de Fumo Jangadeiro – Auto Posto Massapê - Baixa da Onça. Esc. Marieta Rodrigues.	82 km	1.804 km
07	14	Manhã e Tarde : Arapiraca, Massaranduba, Res. Cerejeiras, Olho D' Água de Cima, Carrasco – Esc. Manoel Rodrigues.	69 km	1.518 km
08	21	Manhã, tarde e noite: Arapiraca - Vale Perucaba – Olho D 'água dos Cazuzinhas – Crispiniano – Esc. Jesus Redentor.	57 km	1.254 km
09	28	Manhã e tarde: Arapiraca - Taquara — Pau, Darco — finalizando na Escola Luiz Alberto e Maria Pastora	70 km	1.540 km
10	30	Manhã e Tarde: Poço da Pedra – Jenipapo - Vila Aparecida - Escola João Lúcio – Esc. José Pereira Sobrinho	72 km	1.584 km
11	35	Manhã e tarde: Arapiraca - Alto Jardim, Serrinha, Sítio Mundo Novo, Sítio Serrotinho, Povoado Capim, encerrando na Escola Cônego Epitácio Rodrigues.	99 km	2.178 km
12	39	Manhã e tarde: Arapiraca - Distrito do Leve Velho, Sítio Bom Jardim, Cangandu, Esc. Enéas Benedito - CEI João Jesuino - Esc. Germino Pedro	80 km	1.760 km
13	40	Manhã e tarde: Arapiraca - Sítio Sapucaia — Pov. Pau D'arco — Pov. Furnas - Esc. Luiz Alberto - Esc. Maria Pastora e CEI José Pedro Bento	84 km	1.848 km



				1
14	43	Manhã e Tarde: Arapiraca - Canafístula, Barro Vermelho, Flexeiras, - Esc. Clodoaldo Pedro da Silva	66 km	1.452 km
15	44	Manhã e Tarde: Arapiraca - Residencial Agreste, Esc. Fundação João XXIII, Creche Maria Bergman, Creche Eurides Correia de Sena – Esc. Jaime de Altavilla.	60 km	1.320 km
16	45	Manhã e Tarde: Barreiras, Ufal, Res. Nossa Senhora Aparecida, Massaranduba, Carrasco - Esc. Manoel João.	56 km	1.232 km
17	46	Manhã e Tarde: Cajarana - Taquara, Balsamo - Esc. Lourenço de Almeida.	52 km	1.144 km
18	49	Manhã, Tarde e Noite : Arapiraca - Poço Santana - Furnas – Pau D´árco — Balsamo - Esc. Lourenço de Almeida.	64 km	1.408 km
19	51	Manhã e tarde: Arapiraca - Rua da Pomos - Pé Leve Velho - Araçá - Gangandu - Esc. Enéas e CEI João Jesuino	98 km	2.156 km
20	58	Noite: Cangandu – Conjunto Frei Damião – Canafístula – Esc. Domigos Lopes	62 km	1.364 km
21	59	Noite: Vila Bananeira – Vila Frei Galvão – Rodovia AL 110 - Escola Lourenço de Almeida	58 km	1.276 km
22	60	Manhã, Tarde e Noite : Res. Agreste - Res. Sr ^a Aparecida – Bairro Planalto – Esc. João Batista	58 km	1.276 km

ITEM 02 - COTA RESERVADA DO ITEM 01

ITEM	ROTA Nº	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM DIÁRIA	KM MENSAL (22 DIAS)
01	01	Manhã e tarde: Arapiraca - Fazenda Velha, Itapicuru, Pau Ferro, Corredor, Canaã Esc. Fernando Collor.	100 km	2.200 km
02	06	Manhã e tarde: Arapiraca - Vila São Vicente, Mundo Novo, Capim do Umbuzeiro, Capim, Canaã - Esc. Fernando Collor	78 km	1.716 km
03	19	Manhã e tarde: Arapiraca, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Res. Agreste, Massaranduba - Escola Manoel Rodrigues.	44 km	968 km
04	22	Manhã e Tarde: Arapiraca – Res. Lagos do Sul, Res. Vale da Perucaba, Residencial Brisa do Lago – Esc. Djalma Mateus.	45 km	990 km
05	27	Manhã, tarde e noite: Arapiraca - Bálsamo - Cajarana - Taboquinha, Lagoa do Mato, Brejinho – Esc. Benjamim Felisberto – Esc. Lourenço de Almeida	182 km	4.004 km
06	38	Manhã e Tarde: Arapiraca, Breu, Esporão, Lagoa Cavada, Capim – Esc. Jani Camelo – Esc. Fernando Collor.	56 km	1.232 km